



MARCOS A. S. CORDEIRO

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: MARCOS A S CORDEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 10.5626906/0003-15, com sede na Rua Mimosa de Sá, nº 50, bairro Centro, no município de Mâncio Lima/AC, CEP:69.990-000, aqui representada por seu procurador Marcos Aparecido da Silva Cordeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 0286753 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.677.432-87, residente e domiciliado na Rua Felix Gaspar, nº 1281 – Bairro Formoso, em Cruzeiro do Sul/AC.

**OUTORGADO: EDINEI SILVA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, aux. administrativo, portador da carteira de identidade n.º 11552204 SSP/AC, CPF nº 017.451.172-88, residente e domiciliada na Avenida Ulisses Guimarães, nº 970, Bairro Dario Pereira, Rodrigues Alves – Acre.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração o **OUTORGANTE**, acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO**, também acima qualificado a quem concede poderes gerais para em seu nome, e sob única e exclusiva responsabilidade, representar perante Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mâncio Lima - Acre, podendo formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assinar contratos referentes a licitações, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

Cód. 282818. Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (1) MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO  
Cruzeiro do Sul, 18 de março de 2021, 18:57:28. C000022002. Cód. Validação:  
216A3. Valide em: [sao.tjcc.jus.br](http://sao.tjcc.jus.br)  
-Total: R\$ 3,70. Em testemunho  da verdade.

OSEAS GOMES BEZERRA - Escrivão



Mâncio Lima/AC, 25 de Março de 2021.



**MARCOS A. S. CORDEIRO**  
Marcos Aparecido da Silva Cordeiro  
RG: 028675-3  
CPF: 508.677.412-87

CNPJ nº 10.562.906/0003-15 – Rua Mimosa de Sá, nº 50, Centro, CEP: 69.990-000 - Mâncio Lima/AC,







Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PRO

JUCEAC - SEDE

SEDE - JUCEAC



19/011.776-1

23/05/19

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

12100195814

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME: **MARCOS A. S. CORDEIRO**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AC1201900005024

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**CRUZEIRO DO SUL**  
Local

Nome: **MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO**

Telefone de Contato: (68) 3322-1008

Assinatura: \_\_\_\_\_

**21 Maio 2019**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

**24/05/2019**  
Data

*Juane*

**Juane Carlos Basso Bastamante**  
Analista de Processos - JUCEAC

Portaria n 27/2019

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

**24/05/2019**  
Data

*Juane*  
**Juane Carlos Basso Bastamante**  
Analista de Processos - JUCEAC

Portaria n 27/2019

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1029129  
EM 24/05/2019.

MARCOS A. S. CORDEIRO

Protocolo: 19011.776-1







**MARCOS A. S. CORDEIRO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AOS REQUISITOS DO  
EDITAL**

À Comissão Permanente de Licitação  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**

A empresa **MARCOS A. S. CORDEIRO**, CNPJ nº. 10.562.906/0003-15 sediada na Rua Mimosa Sá, Bairro Centro, Cep: 69.990-000, Mâncio Lima/AC, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 002/2021 em epigrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Mâncio Lima/AC, 25 de Março de 2021.



---

**MARCOS A. S. CORDEIRO**  
Marcos Aparecido da Silva Cordeiro  
RG: 028675-3  
CPF: 508.677.412-87



MARCOS A. S. CORDEIRO

## HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO -SRP Nº 002/2021

CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM), VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA.

LICITANTE: MARCOS A S CORDEIRO  
CNPJ: 10.562.906/0003-15

**DATA DA ABERTURA: 25/03/2021  
10HS: 00MIN**





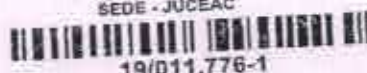


Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PRO

JUCEAC - SEDE

SEDE - JUCEAC



19/011.776-1

23/05/19

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

12100195814

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME: **MARCOS A. S. CORDEIRO**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AC120190005024

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO**

Telefone de Contato: (68) 3322-1008

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CRUZEIRO DO SUL**

Local

21 Maio 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Processo em Ordem  
A decisão

24/05/2019  
Data

*Juane*  
Responsável  
Duane Carol Mendes Bastamente  
Analista de Processos - JUCEAC  
Portaria n 27/2019

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

24/05/2019

Data

*Juane*  
Responsável  
Duane Carol Mendes Bastamente  
Analista de Processos - JUCEAC  
Portaria n 27/2019

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1029129  
EM 24/05/2019.

MARCOS A. S. CORDEIRO

Protocolo: 19/011.776-1



Junta Comercial do Estado do Acre  
Certifico registro sob o nº 1029129 em 24/05/2019 da Empresa MARCOS A. S. CORDEIRO, Nire 12100195814 e protocolo 1901177  
23/05/2019. Autenticação: D9C8EEEE1A70CD2EDBECA94F3E4F78172E2273. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar  
documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 19/011.776-1 e o código de segurança ZS9. Esta cópia foi autenticada  
digitalmente e assinada em 05/06/2019 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.562.906/0003-15</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/08/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCOS A.S. CORDERO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO CENTRAL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R MIMOSA SA</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>69.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANCIO LIMA</b>
		UF <b>AC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSULTCZS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(68) 3322-1008</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2019 às 10:18:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral - FAC

006

01 - Insc. Estadual (atual)  
01.021.599/003-71

02 - Insc. Estadual (anterior)

03 - Insc. Junta Comercial  
1290019195

04 - Insc. Suframa

05 - Insc. CNPJ  
10.562.906/0003-15

06 - Insc. Municipal

### 1 - Identificação da Atualização e Informações Econômico-Fiscais

1.1 - Natureza da Solicitação		1.2 - Origem da Solicitação		1.2.3 - Data do Deferimento	
1.1.1 - Código	1.1.2 - Tipo	1.2.1 - Código	1.2.2 - Descrição	1.2.3 - Data do Deferimento	
02	ATUALIZAÇÃO	02	CONTRIBUINTE	13/06/2019	
1.3 - Situação Cadastral		1.4 - Tipo da Empresa			
1.3.1 - Código	1.3.2 - Tipo	1.4.1 - Código	1.4.2 - Tipo		
A	ATIVO	02	FILIAL		
1.5 - Forma de Atuação		1.6 - Tipo de Unidade			
1.5.1 - Código	1.5.2 - Tipo	1.6.1 - Código	1.6.2 - Tipo		
01	ESTABELECIMENTO FIXO	01	UNIDADE PRODUTIVA - CONSTRUIDA		
1.7 - Natureza Jurídica		1.8 - Condições do Contribuinte		1.9 - Regime de Apuração	
1.7.1 - Código	1.7.2 - Tipo	1.8.1 - Código	1.8.2 - Tipo	1.9.1 - Código	1.9.2 - Tipo
2135	EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	04	OUTROS TIPOS	04	Normal com Antecipação
1.11 - Principais Atividade Econômica		1.10.1 - Código		1.10.2 - Tipo	
1.11.1 - Código	1.11.2 - Tipo				
47.31-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			1.11.3 - Nº Empregados	
1.12 - Outras Atividade Econômica				1	
1.12.1 - Código	1.12.2 - Tipo				
47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns				
47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas				
47.32-6/00	Comércio varejista de lubrificantes				
47.84-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)				
1.13 - Contador/Contabilista					
1.13.1 - CRC	1.13.2 - UF do CRC	1.13.3 - Nome		1.13.4 - Endereço	
PA-010183/O-9	PA	ROMULO ANTONIO DE OLIVEIRA GRANDIER		ANTONIO LUCAS - Bairro: CENTRO - CEP: 69.980-000 - Nº 30	
1.13.4 - Telefone	1.13.5 - CPF/CNPJ	1.13.6 - Endereço		1.13.8 - CNPJ da Empresa de Contabilidade	
(68) 3322-100	443.538.202-49				
1.13.7 - Empresa de Contabilidade					

### 2 - Identificação do Contribuinte e Endereço do Estabelecimento

2.1 - Razão Social ou Denominação Social		2.4 - Início das Atividades		2.2 - Capital Social	
MARCOS A S CORDEIRO		06/01/09		100.000,00	
2.3 - Nome de Fantasia		2.5 - Encerr. do Balanço			
POSTO CENTRAL		31/12			
2.6 - Endereço		2.6.5 - CEP		2.6.2 - Número	
2.6.1 - Logradouro (Rua, Avenida, Estrada etc.)		69.990-000		50	
RUA MIMOSA SA		2.6.8 - UF		2.6.6 - Telefone Comercial/FAX	
2.6.3 - Complemento (apto, sala, andar)		AC		(68) 3322-1008	
CENTRO		2.6.9 - e-Mail			
2.6.7 - Cod. Municipal		2.6.8 - Município		BAIRRO-CENTRO CEP:69.990-000 MUNICIPIO-MANCIO LIMA UF:AC	
120033-6		MANCIO LIMA			
2.6.11 - Endereço para Correspondência		2.7 - Tipo de Imóvel			
LOGRADOURO:RUA MIMOSA SA Nº50 COMPL.		2.7.1 - Código		2.7.2 - Tipo	
		02		ALUGADO	
2.6.12 - Outras informações (ponto de referência etc)					

### 3 - Identificação do Proprietário, Acionistas/Sócios ou Cotistas Majoritários do Estabelecimento

3.1.1 - Nome do Proprietário Sócio		3.1.2 - Identidade		3.1.3 - CPF/CNPJ	
MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO		0286753 SSP/AC		508.677.412-87	
3.1.4 - Endereço		3.1.5 - CEP		3.1.7 - Município	
RUA FELIX GASPAR, 3701 - FORMOSO		68-3322-1183		CRUZEIRO DO SUL	
3.1.8 - Email		3.1.6 - Telefone Residencial		3.1.8 - UF	
		68-3322-1183		AC	
3.2.1 - Nome do Administrador		3.2.2 - Identidade		3.2.3 - CPF/CNPJ	
MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO				508.677.412-87	
3.2.4 - Endereço		3.2.5 - CEP		3.2.7 - Município	
RUA FELIX GASPAR, 3701 - FORMOSO		68-3322-1183		CRUZEIRO DO SUL	
3.2.9 - Email		3.2.6 - Telefone Residencial		3.2.8 - UF	
		68-3322-1183		AC	
		3.2.10 - Data de Início do Mandato		3.2.11 - Data do Final do Mandato	
		06/01/09		/ /	



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Cadastro de Contribuintes do ICMS  
 Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral - FAC

006

01 - Insc. Estadual (atual) 01.021.599/003-71	02 - Insc. Estadual (anterior)
03 - Insc. Junta Comercial 12900119195	04 - Insc. Suframa
05 - Insc. CNPJ 10.562.906/0003-15	06 - Insc. Municipal

#### 4 - Declarações

4.1 - Declarações do requerente: Declaro para os devidos fins que as informações acima registradas são verdadeiras e representam a situação real do nosso estabelecimento.  
 Data: 09/07/2019

Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal

Eligível Padrão do CRC/AC

Assinatura do Contador

4.2 - Após exame dos documentos apresentados e/ou diligências efetuadas opinamos pelo:  
 Motivo:

 Deferimento Indeferimento

4.3 - Analisando os procedimentos regulamentados conclui-se pelo:  
 Motivo:

 Deferimento Indeferimento

Carimbo Padronizado do Auditor

Carimbo Padronizado do Gerente

Regime de Operação	Data Deferimento	Data Efeito
04 Normal com Antecipação	10/09/2018	10/09/2018

Terça-feira, 9 de Julho de 2019 - 08h 16m





AUTENTICO esta facs da presente FOTOCÓPIA, a qual confere com a original apresentada. O referido é verdade e dou fé.  
MÂNCIO LIMA-AC, 11/03/2021 08:12:12.  
Emol. R\$3,14 Fee. R\$0,15 Funç. R\$0,37 Tot. R\$3,79. Selo/chave: Q00007621/538FA.  
Consulte em <http://selo.tjac.jus.br>  
FABIULA SILVA DE ALMEIDA - NOTÁRIA/REGISTRADORA



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

*Fabiula Silva de Almeida*  
Fabiula Silva de Almeida  
1ª Tabelada Substituta  
Av. Japim, nº 1171, Sala 09  
Comércio São Sebastião Centro  
Tel.: (68) 3541-1111

# ALVARÁ DE LICENÇA/2021

PARA: FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCOS A. S. CORDEIRO

CNPJ: 10.562.906/0003-15

NOME FANTASIA: POSTO CENTRAL

ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ENDEREÇO: RUA MIMOSA SÁ, Nº 50, BAIRRO CENTRO- MÂNCIO LIMA- ACRE

RESTRICÇÕES:

NADA CONSTA

DATA DE INÍCIO: 22/01/2021

VALIDADE: 31/12/2021



PREFEITURA DE  
**MÂNCIO LIMA**  
JUNTO COM VOCÊ

*Daniel da Silva Campos*  
Daniel da Silva Campos  
Gerente de Tributação

Decreto nº 014/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCOS A.S. CORDEIRO**  
CNPJ: **10.562.906/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:55:07 do dia 07/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até **05/04/2021**

Código de controle da certidão: **5BEA.F5CC.77C0.04C6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCOS A.S. CORDEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.562.906/0003-15

Certidão nº: 8416275/2021

Expedição: 10/03/2021, às 16:29:08

Validade: 10/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS A.S. CORDEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.562.906/0003-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 11/03/2021

Hora Emissão: 10:03

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**

Número: 693588

*Certifico que nesta data consta para o contribuinte infra qualificado a existência de crédito tributário vencido, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.*

*(Artigo 172 do Decreto nº 462/87)*

*\* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:  
MARCOS A S CORDEIRO

Inscrição Estadual:

01.021.599/003-71

Identidade:

CNPJ:

10.562.906/0003-15

CPF:

Endereço:

MIMOSA SA, Nº 50

BAIRRO: CENTRO, CEP: 69.990-000

Município:

MANCIO LIMA

Data da Impressão:

Quinta-feira, 11 de Março de 2021, 10:03

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras informações:

Data de Validade:

09/05/2021

Código de Autenticidade:

e651beb4a207a14c

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br)

Envie pelo Portal Sefaz Online



## CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA FISCAL

### Dados do Contribuinte

CNPJ: 10.562.906/0003-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **Inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

### ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de inadimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: quarta-feira, 10 de março de 2021

Data da Validade: domingo, 9 de maio de 2021

AUTENTICAÇÃO n°: I3469F2-2098D5D3CC-C5532E5A

Código QR



Emitida pela Internet

**CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA:** O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco -  
ACRE. Cep.: 69.900-589

Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147

E-mail: [gabinete.pge@ac.gov.br](mailto:gabinete.pge@ac.gov.br)

[www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)

**PGE** PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO DO ACRE

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARCOS A.S. CORDEIRO-ME - CNPJ 10.562.906/0003-15

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 10/03/2021

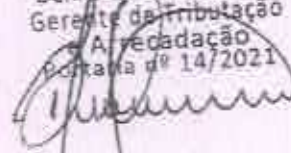
COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO  
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
6648	MIMOSA SÁ	S/N		
	MIMOSA SÁ	S/N		

Daniel da Silva Campos  
Gerente de Tributação  
e Arrecadação  
Portaria nº 14/2021



Mâncio Lima(AC), 10 de Março de 2021.

Daniel da Silva Campos



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.562.906/0003-15  
**Razão Social:** MARCOS A S CORDEIRO  
**Endereço:** AVENIDA JAPIIM SN / CENTRO / / / 69900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2021 a 03/04/2021

**Certificação Número:** 2021030502520113435320

Informação obtida em 10/03/2021 21:22:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 09/03/2021, CERTIFICAMOS que:

**NADA CONSTA** na Comarca de Mâncio Lima, Estado do Acre contra **Marcos Aparecido da Silva Cordeiro**, ou vinculado ao **RG 028675, CPF 508.677.412-87**.

---

**Observações:**

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
- b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".

---

Mâncio Lima (AC), 10 de março de 2021.

CERTIDÃO Nº: **001798073**  
**1798073**  
PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1



## Termo de Abertura

Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
MARCOS A. S. CORDEIRO			
NIRE:	1210019581-4	CNPJ:	10.562.906/0001-53
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	CRUZEIRO DO SUL	UF:	ACRE
Inscrição	0102159900100	Inscrição Municipal:	8853
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		06/01/2009	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	215
Data Encerramento do Exercício	31/12/2019	Data	10/06/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
508.677.412-87	MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO	Administrador	
443.538.202-49	ANTONIO ROMULO DE OLIVEIRA GRANDIDIER	Contador	PA-010163/O-9



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12100195814

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: MARCOS A. S. CORDEIRO  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



Nº FCN/REMP

ACE2000031145

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CRUZEIRO DO SUL  
Local

9 Junho 2020  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre  
Certifico registro sob o nº 1063107 em 10/06/2020 da Empresa MARCOS A. S. CORDEIRO, Nire 12100195814 e protocolo 20047762  
09/06/2020. Autenticação: 2CB761434160723E6FDF48D2FCBE946D9DF954C2. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar o  
documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/047.762-5 e o código de segurança IP2r. Esta cópia foi autenticada  
e assinada em 10/06/2020 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/047.762-5	ACE2000031145	09/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
508.677.412-87	MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO

Junta Comercial do Estado do Acre



Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas			Saldo Atual
Número	Cód.Red.	Nome da Conta	
<b>1</b>		<b>ATIVO</b>	<b>2.166.870,85D</b>
1.1		<b>CIRCULANTE</b>	<b>934.789,48D</b>
1.1.1		<b>DISPONIVEL</b>	<b>165.588,40D</b>
1.1.1.01		<b>CAIXA GERAL</b>	<b>31.836,72D</b>
1.1.1.01.0001	0001	CAIXA	31.836,72D
1.1.1.02		<b>BANCO CONTA CORRENTE</b>	<b>133.751,68D</b>
1.1.1.02.0002	0004	BANCO DA AMAZONIA	18.566,26D
1.1.1.02.0004	0248	BANCO DO BRASIL	74.051,57D
1.1.1.02.0003	0247	CAIXA ECONOMICA	41.133,85D
1.1.2		<b>CREDITOS DE CLIENTES</b>	<b>443.547,32D</b>
1.1.2.01		<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>443.547,32D</b>
1.1.2.01.0001	0007	CLIENTES DIVERSOS	443.547,32D
1.1.7		<b>ESTOQUES</b>	<b>325.653,76D</b>
1.1.7.01		<b>ESTOQUE DE MERCADORIAS</b>	<b>325.653,76D</b>
1.1.7.01.0001	0020	COMPRA DE MERCADORIAS	325.653,76D
1.3		<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>720.258,45D</b>
1.3.1		<b>CREDITOS REALIZ APOS EXERC SEGUINTE</b>	<b>720.258,45D</b>
1.3.1.01.0002	0317	MD CONSTRUÇÕES EBRELI	108.447,59D
1.3.1.01.0001	0316	SAN MARINO PETROLEO LTDA	611.810,86D
1.5		<b>PERMANENTE</b>	<b>511.822,92D</b>
1.5.2		<b>IMOBILIZADO</b>	<b>511.822,92D</b>
1.5.2.01		<b>CUSTO HISTORICO</b>	<b>707.249,62D</b>
1.5.2.01.0003	0047	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	694.357,00D
1.5.2.01.0007	0051	VEICULOS	12.892,62D
1.5.2.09.0003	0055	(-) DEPREC A CUM MAQS E EQUIPS	182.534,08C
1.5.2.09.0004	0319	(-) DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS	12.892,62C





DATA: CEMPRO  
ContabMilenium - V: 6.29C  
NIRE: 12100195814

**4 - MARCOS AS CORDEIRO**  
**CNPJ: 10.562.906/0001-53**  
**Balanco Patrimonial**  
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Folha: 2  
31/12/2019 12:32  
ROMULO ANTONIO O. GRANDIEF  
Em REAL

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número	Cód.Red.	Nome da Conta	Saldo Atual
<b>2</b>		<b>PASSIVO</b>	<b>2.166.870,85C</b>
<b>2.1</b>		<b>CIRCULANTE</b>	<b>571.532,04C</b>
<b>2.1.1</b>		<b>EXIGIBILIDADES</b>	<b>128.847,25C</b>
<b>2.1.1.01</b>		<b>FORNECEDORES</b>	<b>128.847,25C</b>
2.1.1.01.0001	0063	FORNECEDORES DIVERSOS	128.847,25C
<b>2.1.2</b>		<b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>	<b>205.229,13C</b>
<b>2.1.2.01</b>		<b>SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR</b>	<b>36.314,40C</b>
2.1.2.01.0002	0067	SALARIOS A PAGAR	36.314,40C
<b>2.1.2.02</b>		<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>168.914,73C</b>
2.1.2.02.0002	0072	FGTS A RECOLHER	9.071,11C
2.1.2.02.0001	0071	INSS A RECOLHER	159.843,62C
<b>2.1.3</b>		<b>OBRIGACOES FISCAIS</b>	<b>220.839,26C</b>
<b>2.1.3.01</b>		<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>220.839,26C</b>
2.1.3.01.0009	0239	CSLL A RECOLHER	179.896,58C
2.1.3.01.0007	0085	IRPJ A PAGAR	40.942,68C
<b>2.1.5</b>		<b>EMPRESTIMOS</b>	<b>16.616,40C</b>
<b>2.1.5.01</b>		<b>EMPRESTIMOS BANCARIOS</b>	<b>16.616,40C</b>
2.1.5.01.0003	0305	EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL	16.616,40C
<b>2.3</b>		<b>EXIGIVEL A L/PRAZO</b>	<b>57.393,97C</b>
<b>2.3.1</b>		<b>FINANCIAMENTOS</b>	<b>72.883,74C</b>
<b>2.3.1.01</b>		<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A L/P</b>	<b>72.883,74C</b>
2.3.1.01.0001	0093	BANCO DA AMAZONIA	22.845,38C
2.3.1.01.0004	0295	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	33.742,73C
2.3.1.01.0003	0281	PARCELAMENTO IMPOSTOS SRF	16.495,63C
<b>2.3.2</b>		<b>PARCELAMENTO</b>	<b>15.489,77D</b>
<b>2.5</b>		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.537.944,84C</b>
<b>2.5.1</b>		<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>250.000,00C</b>
<b>2.5.1.01</b>		<b>CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO</b>	<b>250.000,00C</b>
2.5.1.01.0002	0098	MARCOS APARECIDO DA S. CORDEIRO	250.000,00C
<b>2.5.3</b>		<b>LUCROS OU PREJ ACUMULADOS</b>	<b>1.287.944,84C</b>
<b>2.5.3.01</b>		<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>1.287.944,84C</b>
2.5.3.01.0001	0109	LUCROS ACUMULADOS	1.287.944,84C

**CRUZEIRO DO SUL / AC, 31 de Dezembro de 2019**

DATA CEMPRO  
ContabMilenium - V. 6.29C  
NIRE: 12100195814

**4 - MARCOS AS CORDEIRO**  
**CNPJ: 10.562.906/0001-53**  
**Balanco Patrimonial**  
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Folha: 3  
31/12/2019 12:32  
ROMULO ANTONIO O GRANDIDIER  
Em REAL

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Saldo Atual

Número Cód.Red. Nome da Conta

Responsável:

MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO  
CPF: 508.477.412-87  
205 - Administrador

Responsável contábil:

ROMULO ANTONIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER  
CPF: 443.538.202-49 CRC: -Pa 10163 T 7  
Contador



DATA CEMPRO  
ContabMilenium - V. 6.29C  
NIRE: 12100195814

**4 - MARCOS AS CORDEIRO**  
**CNPJ: 10.562.906/0001-53**  
**Balanco Patrimonial**  
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Folha: 4  
31/12/2019 10:52  
ROMULO ANTONIO O. GRANDIEF  
Em REAL

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número	Cód.Red.	Nome da Conta	Saldo Atual
<b>3</b>		<b>RESULTADO DO EXERCICIO</b>	<b>590.609,42C</b>
3.1		<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>776.977,99C</b>
3.1.1		<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>1.886.257,44C</b>
3.1.1.1		<b>RECEITA LIQUIDA</b>	<b>14.069.916,69C</b>
3.1.1.1.1		<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	<b>14.069.916,69C</b>
3.1.1.1.1.01.01	0265	VENDAS DE MERCADORIAS	12.183.659,25D
3.1.1.2		<b>CUSTO DAS VENDAS</b>	<b>12.183.659,25D</b>
3.1.1.2.2		<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>12.183.659,25D</b>
3.1.1.2.2.01		<b>CUSTO DAS MERCAD P/REVENDA VENDIDAS</b>	<b>12.183.659,25D</b>
3.1.1.2.2.01.56	0266	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	1.110.279,45D
3.1.2		<b>DESPESAS OPERAC E OUTRAS RECEITAS</b>	<b>987.250,24D</b>
3.1.2.1		<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>205.328,88D</b>
3.1.2.1.1.01		<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS/VENDAS</b>	<b>107.738,50D</b>
3.1.2.1.1.01.22	0263	ENERGIA ELETRICA	11.424,00D
3.1.2.1.1.01.18	0259	FRETES	2.602,03D
3.1.2.1.1.01.34	0288	IPVA	47.637,00D
3.1.2.1.1.01.35	0289	MANUTENÇÃO DE PREDIO	1.017,90D
3.1.2.1.1.01.30	0283	MATERIAL DE ESCRITORIO	1.423,75D
3.1.2.1.1.01.29	0318	MENSALIDADE SISTEMA	131,46D
3.1.2.1.1.01.28	0276	MULTAS	2.742,00D
3.1.2.1.1.01.26	0272	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	21.340,97D
3.1.2.1.1.01.19	0260	TAXAS	9.271,27D
3.1.2.1.1.01.23	0264	TELEFONE	
3.1.2.1.1.02		<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>781.921,36D</b>
3.1.2.1.1.02.06	0162	ALIMENTACAO DO TRABALHADOR	262,00D
3.1.2.1.1.02.07	0163	ASSIST. MEDICA, ODONT. E FARMAC.	121,82D
3.1.2.1.1.02.04	0306	FGTS	41.479,84D
3.1.2.1.1.02.08	0307	INSS	179.913,08D
3.1.2.1.1.02.01	0157	SALARIOS	560.144,62D
3.1.2.2		<b>OUTRAS DESP OPERACIONAIS</b>	<b>123.029,21D</b>
3.1.2.2.1.02.01	0190	DES P ESAS BANCARIAS	40.700,91D
3.1.2.2.3		<b>(-) DEPREC E AMORTIZACOES</b>	<b>82.328,30D</b>
3.1.2.2.3.01.01	0197	DEPRECACOES	82.328,30D
3.3		<b>PROVISOES P/IRPJ E CSLL</b>	<b>185.368,57D</b>
3.3.1.1.1.01.02	0226	PROVISAO P/CSLL	150.875,11D
3.3.1.1.1.01.01	0225	PROVISAO P/IRPJ	34.493,46D

**CRUZEIRO DO SUL / AC, 31 de Dezembro de 2019**



DATA CEMPRO

ContabMilenium - V: 6.29C

NIRE: 12100195814

**4 - MARCOS AS CORDEIRO**

**CNPJ: 10.562.906/0001-53**

**Balanco Patrimonial**

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Folha: 5

31/12/2019 10:52

ROMULO ANTONIO O. GRANDIDIER

Em REAL

**Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas**

<b>Número</b>	<b>Cód.Red.</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Saldo Atual</b>
---------------	-----------------	----------------------	--------------------

Responsável:

MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO

CPF: 508.677.412-87

205 - Administrador

Responsável contábil:

ROMULO ANTONIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER

CPF: 441.538.202-49 CRC: -Pa 10163 T 7

Contador





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROMULO ANTONIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER
REGISTRO.....	: PA-010163/O-9 T-AC
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 443.538.202-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ACRE, 27/04/2020 as 12:38:57.

Válido até: 26/07/2020.

Código de Controle: 772407.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAC.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/047.762-5	ACE2000031145	09/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
508.677.412-87	MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO
443.538.202-49	ROMULO ANTONIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER

Junta Comercial do Estado do Acre







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCOS A. S. CORDEIRO, de NIRE 1210019581-4 e protocolado sob o número 20/047.762-5 em 09/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1063107, em 10/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Isley de Freitas Lopes.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
508.677.412-87	MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
508.677.412-87	MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO
443.538.202-49	ROMULO ANTONIO DE OLIVEIRA GRANDIER

Rio Branco, quarta-feira, 10 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Isley de Freitas Lopes, Servidor(a) Público(a), em 10/06/2020, às 08:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](http://portal.de.servicos.da.juceac) informando o número do protocolo 20/047.762-5.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO

Junta Comercial do Estado do Acre



Rio Branco, quarta-feira, 10 de junho de 2020



## Termo de Encerramento

Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
MARCOS A. S. CORDEIRO			
NIRE:	1210019581-4	CNPJ:	10.562.906/0001-53
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	CRUZEIRO DO SUL	UF:	ACRE
Inscrição	0102159900100	Inscrição Municipal:	8853

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	4	Data assinatura:	10/06/2020
Quantidade de páginas:	215		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
508.677.412-87	MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO	Administrador	
443.538.202-49	ANTONIO ROMULO DE OLIVEIRA GRANDIDIER	Contador	PA-010163/O-9



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **MARCOS A S CORDEIRO**, CNPJ sob nº. **10.562.906/0001-53**, sediada na Estrada da Variante km 01 Miritizal, Cruzeiro do Sul/AC, CEP: 69.980-000 executou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, inscrita pelo CNPJ nº **04.012.548/0001-02**, sediada na Rua Rui Barboza, 67 – Centro, CEP: 69.980-000 no município de **CRUZEIRO DO SUL-ACRE**, os serviços abaixo especificados:

**PREGÃO Nº 32/2018**

**VIGÊNCIA 27/09/2018**

Objeto do Contrato: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL).**

Atestamos, ainda, que os serviços de entrega foram executados satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com suas obrigações assumidas.

Cruzeiro do Sul/AC, 22 de Agosto de 2019.

CRUZEIRO DO SUL-ACRE  
TABELIONATO

*JOSE SOARES LIMA*

**JOSE SOARES LIMA**  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS,  
DECRETO Nº 021/2018

**TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
TABELIÃO - REGISTRADOR - CLEBER CORRÊA  
Av. Ruy Barbosa, 67 - Sala 02 - Cruzeiro do Sul/AC - CEP 69980-000 - Fone: (68) 3222-2168 - e-mail: tabelionatosul@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO Nº 086024**  
Autêntica para os devidos efeitos esta fotocópia, que é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.  
CRUZEIRO DO SUL, 11 de setembro de 2020.

ARIBSON SANTANA DA SILVA - Escrevente  
Total: R\$ 3,40. Selo: C000019687 - AUTENTICAÇÃO  
Cód. Validação: BJJARD - Consultar a validação em: www.tabelionatosul.com.br

**TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
TABELIÃO - REGISTRADOR - CLEBER CORRÊA

Av. Ruy Barbosa, 67 - Sala 02 - Cruzeiro do Sul/AC - CEP 69980-000 - Fone: (68) 3222-2168 - e-mail: tabelionatosul@gmail.com

Cód. 217410. Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (1) JOSE SOARES LIMA  
Cruzeiro do Sul, 22 de agosto de 2019, 16:04:48. C000006446. Cód. Validação: 6F83B. Valide em: [seletab.tj.ac.br](http://seletab.tj.ac.br)  
-Total: R\$ 3,40. Em testemunho de verdade.

BEIT LEMOS PAVÃO - Escrevente

**Beit Lemos Pavão**  
Escrevente Autorizada  
Av. Ruy Barbosa, 67 - Sala 02 - Cruzeiro do Sul/AC  
Tel: (68) 3222-2168





ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 32/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede a rua Rui Barbosa, n.º 67, Centro n.º 67, representado neste ato pelo Sr. **ILDERLEI SOUZA RODRIGUES CORDEIRO**, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade n.º 215.435/SSP/AC, CPF nº 360.486.902-15, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto, KM 04, Igarapé (Rural), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARCOS A. S. CORDEIRO**, com endereço na Est. Variante, Km 01, nº 1631, Bairro Miritzal, CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 10.562.906/0001-53, representada neste ato pela Sr. **Marcos Aparecido da Silva Cordeiro**, portador da cédula de identidade nº 0286753 SSP/AC, CPF/MF sob nº 508.877.412-87, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **Fornecimento de Combustíveis (gasolina e diesel)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018 - SRP**, a qual passa a fazer parte deste documento;
- 1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
- 2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 13.717.500,00 (Treze milhões setecentos e dezessete mil e quinhentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018 - SRP**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	COMBUSTIVEL	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (MÍNIMO DE 0,54 %)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Gasolina Comum	LTS	750.000	R\$ 5,71	0,65%	R\$ 5,67	R\$ 4.252.500,00
02	Gasolina aditivada	LTS	100.000	R\$ 5,76	0,65%	R\$ 5,72	R\$ 572.000,00
03	Óleo Diesel Comum	LTS	1.250.000	R\$ 4,70	0,65%	R\$ 4,66	R\$ 5.825.000,00
04	Óleo Diesel S 10	LTS	650.000	R\$ 4,76	0,65%	R\$ 4,72	R\$ 3.068.000,00

- 4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.





ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 32/2018**

- 4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018 – SRP**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:**

- 5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018 – SRP**.
- 5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:**

- 6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018 – SRP**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:**

- 7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:**

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018 – SRP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Cruzeiro do sul, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.







ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 32/2018**

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.
- 8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Cruzeiro do sul - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Cruzeiro do sul - AC, enquanto não quitar as multas devidas;
- 8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018 - SRP** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Sul Acre 27 de setembro de 2018.

CONTRATANTE  
**ILDERLEI CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
**MARCOS A. S. CORDEIRO**  
Marcos Aparecido da Silva Cordeiro

TESTEMUNHAS:

1.ª \_\_\_\_\_  
CPF

2.ª \_\_\_\_\_  
CPF





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **MARCOS A. S. CORDEIRO**, CNPJ sob nº. **10.562.906/0001-53**, sediada na estrada da Variante, km 01, Miritizal, Cruzeiro do Sul/AC, CEP: 69.980-000 executou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, inscrita pelo CNPJ nº **04.012.548/0001-02**, sediada na Rua Rui Barboza, 67 – Centro, CEP: 69.980-000 no município de **CRUZEIRO DO SUL-ACRE**, os serviços abaixo especificados:

**PREGÃO Nº 64/2019**

**ATA Nº 31/2019**

Objeto do Contrato: **Fornecimento de combustíveis gasolina e diesel**, atestamos, ainda, que os serviços de entrega foram executados satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com suas obrigações assumidas.

Cruzeiro do Sul/AC, 31 de Agosto de 2020.



*JOSE SOARES LIMA*  
**JOSE SOARES LIMA**  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS,  
DECRETO Nº 021/2018



*dlx2*





ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Ata de Registro de Preços N° 031/2019- SRP N° 064/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.012.548/0001-02, com sede a rua Rui Barbosa, n.º 67, Centro n.º 67, representado neste ato pelo Sr. **MANUEL ORLEILSON FERREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Administração, portador da cédula de identidade n° 238.507 SSP/AC, Inscrito no CPF/MF n° 435.448.192-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MARCOS A. S. CORDEIRO**, com sede na estrada da Variante, km 01, Miritizal, nesta cidade, CNPJ: 10.562.906/0001-53, representada neste ato pelo Sr. Marcos Aparecido da Silva Cordeiro, portador da cédula de identidade n° 0286753, SSP/AC e CPF n° 508.677.412-87, residente e domiciliado à Rua Félix Gaspar, n° 3701, Formoso, nesta cidade, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA; de acordo com a Lei n°. 10.520/2002, Decreto N°. 5.450/2005, Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel) e quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento;
- 1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n°. 8.666/93.
- 2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ **12.879.500,00 (doze milhões, oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2019 – SRP**, reproduzidos na planilha abaixo:





ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL EM R\$
01	GASOLINA COMUM	750.000	LTS	1,00%	R\$ 3.780.000,00
02	GASOLINA ADITIVADA	100.000	LTS	1,00%	R\$ 609.000,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	1.250.000	LTS	1,00%	R\$ 5.587.500,00
04	ÓLEO DIESEL S-10	850.000	LTS	1,00%	R\$ 3.003.000,00

- 4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.
- 4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.
- 4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 – SRP**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:**

- 5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 – SRP**.
- 5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata





ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:**

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 – SRP**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:**

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064 /2019 – SRP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Cruzeiro do sul, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;





**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Cruzeiro do sul - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Cruzeiro do sul – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 – SRP** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Sul Acre 26 de agosto de 2019.

**MANUEL ORLEILSON FERREIRA DA SILVA  
CONTRATANTE**

**MARCOS A.S. CORDEIRO  
CNPJ: 10.862.906/0001-53  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2.ª \_\_\_\_\_

**TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
TABELIÃO - REGISTRADOR - CLEBER CORRÊA  
Al. Rodrigues Alves, 60 - Sala 03 - Cruzeiro do Sul - AC - CEP 69005-000 - Fone: (66) 3322-2169 - [cartorio@crs.cruzaipe.com.br](mailto:cartorio@crs.cruzaipe.com.br)

**AUTENTICAÇÃO Nº 089024**

Autentico para os devidos efeitos esta fotocópia, que é reprodução fiel do documento apresentado. Deu fé.  
CRUZEIRO DO SUL, 11 de setembro de 2020.

**MARCOS SANTANA DA SILVA - Escrivão**  
Total: R\$ 3,50 pelo C0000195A7 - AUTENTICAÇÃO  
Cód. Validação: EDPDF - Consulte o site [www.tre.com.br](http://www.tre.com.br)

Região Santarita de Silva  
Escrivão  
Rua Rodrigues Alves, 60  
Cruzeiro do Sul - Acre  
CEP 69005-000  
Fone: (66) 3322-2169

*dyb*





## LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 185/2019

O Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, através de seu Presidente, o Sr. **André Luiz Pereira Hassem** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de Junho de 1990, Lei Ambiental Estadual nº 1.117 de 26 de Janeiro de 1994, bem como a Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de Dezembro de 1997, e ainda a Decreto de Nomeação nº 033, de 03 Janeiro de 2019 concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** nº **185/2019**, a(ao) **Marcos A. S. Cordeiro - Posto Central**, com CNPJ nº 10.562.906/0003-15 e Inscrição Estadual nº 01.021.599/003-71, localizada na(o) Rua Mimosa Sá, nº 50, Centro, Mâncio Lima - AC, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Marcos Aparecido da Silva Cordeiro**, Proprietário(a), brasileiro(a) portador do Registro Geral nº 0286753 SSP/AC, inscrito no CPF nº 508.677.412-87 residente e domiciliado na Rua Felix Gaspar nº 3701, Formoso, Cruzeiro do Sul - AC, para a atividade de **SERVIÇOS, ESTOCAGENS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS, DE POSTOS DE VENDAS DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS**, localizado (a) em Rua Mimosa Sá, nº 50, Centro, Mâncio Lima - AC.

Esta **LICENÇA DE OPERAÇÃO** é válida pelo período de 4 (quatro) Anos, a contar da presente data de seu recebimento, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas, são partes integrantes do mesmo. Sua renovação deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento. A não renovação ensejará aplicação de multa pelo órgão ambiental estadual.

Rio Branco (AC), 05 de Julho de 2019.

**André Luiz Pereira Hassem**  
Presidente

**MODELO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL****Marcos A. S. Cordeiro - Posto Central**

Torna público que recebeu do **Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 185/2019**, com validade de 4 (quatro) Anos , para atividade de **SERVIÇOS, ESTOCAGENS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS, DE POSTOS DE VENDAS DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS**, localizado à Rua Mimososa Sá, nº 50, Centro, Mâncio Lima - AC.







## LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 185/2019

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente o(a) **Marcos A. S. Cordeiro - Posto Central**, com CNPJ nº 10.562.906/0003-15 e Inscrição Estadual nº 01.021.599/003-71, localizado na Rua Mimososa Sá, nº 50, Centro, Mâncio Lima - AC, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a). Marcos Aparecido da Silva Cordeiro**, brasileiro, Proprietário portador do Registro Geral nº 0286753 SSP/AC, inscrito no CPF nº 508.677.412-87, residente e domiciliado na(o) Rua Felix Gaspar nº 3701, Formoso, Cruzeiro do Sul - AC, declara neste e na melhor forma de direito, perante o **Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC**, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 851, de 23/10/1986, com sede Rua Rui Barbosa nº 135 - Centro, nesta cidade de Rio Branco - AC, aqui neste ato representado pelo(a) seu Presidente, que nos termos da **Lei nº 6.938/81 e Dec. nº 99.274/90, Art. 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, Lei nº 1.117/94**, e outros pertinentes, o compromisso de executar e fazer cumprir as seguintes **DETERMINAÇÕES:**

#### 1. Determinações Gerais

- 1.1 Publicar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recebimento da presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** no Diário Oficial do Estado e em 01 (um) jornal de circulação local diária, conforme Resolução do CONAMA nº 006/86 ;
- 1.2 Encaminhar ao **IMAC**, no prazo de 15 (quinze) dias, um exemplar do Diário Oficial do Estado e do jornal de circulação local diária com as publicações de recebimento da **LICENÇA DE OPERAÇÃO**;
- 1.3 O **IMAC** ficará no direito de monitorar em qualquer tempo a atividade licenciada, bem como requisitar documentações complementares, caso sejam necessárias;



## LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 185/2019

### 2. Condicionante

#### 2.1. Medida Administrativa

- 2.1.1. - Isolar a área de abastecimento com correntes para evitar tráfego em cima dos tanques;
- 2.1.2. - Comunicar ao IMAC qualquer tipo de acidente que por ventura venha a ocorrer em decorrência da atividade;
- 2.1.3. - Evitar o uso de equipamentos que produza ruídos acima dos limites estabelecidos por lei inclusive aparelhos sonoros tipo CD, DVD, e outros devido essa área ser muito próximo de órgão público e hospital não pode passar de 55 decibéis no período de urno e 50 decibéis no período noturno;
- 2.1.4. - Fica expressamente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material ou resíduo;
- 2.1.5. - Destinar adequadamente todo o lixo do empreendimento;

Rua Rui Barbosa Nº 135 - Centro - Rio Branco/AC  
CEP: 69900-120 - TEL: (68) 3224-0485/ TEL: (68) 3223-2769  
E-mail: imac@ac.gov.br Home page: www.imac.ac.gov.br

#### Testemunhas:

Nome:

CPF:

*[Handwritten Signature]*  
1052 273 432-34

Nome:

CPF:

*[Handwritten Signature]*  
831 692 352-92





## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : **MARCOS A.S. CORDEIRO**  
CNPJ : **10.562.906/0003-15**  
Número de Autorização : **PR/AC0193890**  
Número Despacho : **ANP Nº 635**  
Data da Publicação : **09/08/2019**  
Endereço : **RUA MIMOSA SA - 50 -  
CENTRO - MANCIO LIMA - AC**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **21:17:08** horas do dia **10/03/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **B20A.E6F4.F441.41CC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)